



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 027/SVMA/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.227.429-5

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/SVMA/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ: 09.483.617/0001-80.

OBJETO: Fornecimento de ração, grãos e demais suplementos para alimentação dos animais atendidos pela Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre – DEPAVE.3, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 293.314,77 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.3020.6651.3.3.90.30.00.00

NOTA DE EMPENHO: 66787/2016

PRAZO: 09 (nove) meses a contar da data de Ordem de Início expedida pela Unidade Requisitante.

O Município de São Paulo por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, neste ato, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, Senhor **ARISTIDES DE MEDEIROS JUNIOR**, conforme atribuição delegada pela Portaria nº 85/SVMA-G/2014, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP**, com sede na Rua Clara Nunes nº 161, Jd do Paço, CEP: 18087-093, Sorocaba, SP, fone/fax: (15) 3211-2112, cel. 9.9700-6572, e-mail: licitavet@uol.com.br, nesta capital, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob nº 09.483.617/0001-80, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO ALEXANDRE MANCUZO** Sócio Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.071.266-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 273.283.668-00, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls 368/369, proposta comercial de fls.356/367 os preços alcançados na sessão do Pregão Presencial nº 001/SVMA/2016, registrados em ata sob fls. 341/352, cujo objeto foi adjudicado à contratada, têm, entre si, justo e acordado o presente carta contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de ração, grãos e demais suplementos para alimentação dos animais atendidos pela Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre – DEPAVE.3, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do Edital, que fica fazendo parte deste ajuste.
- 1.2. A Contratada, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à Contratante, a quantidade mensal estimada dos produtos abaixo, por um período 09 (nove) meses:
Compreende o objeto desta licitação, o fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT MEDIA KG/ME S	QUANT MEDIA KG/9MESE S	UN. KG
1	<p>Ração para aves aquáticas manutenção, extrusada. Tipo: Megazoo, Nutrópica ou similares</p> <p>Composição básica: milho integral, linhaça, trigo, soja, levedura seca de cerveja, cloreto de sódio, mananoligossacarídeos, aditivo fungistático, aditivo adsorvente de micotoxinas.</p> <p>Níveis de garantia: Umidade (max) 11%, Proteína Bruta (min) 14%, Extrato Etéreo (min) 5%, Matéria Fibrosa (max) 7%, Matéria Mineral (max) 7,5%, Cálcio (max) 1,2%, Fósforo (min) 4500mg/kg</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 15 dias de fabricação.</p>	2500	22500	Kg

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>			
2	<p>Sal Grosso</p> <p>Composição: Cloreto de sódio -NaCl. (max)99,20% Umidade (max) (% m/m) -H2O 0,10 Cálcio (max) (% m/m)-Ca 0,04 Insolúveis (% m/m)0.06 Magnesio (max) (% m/m)-Mg 0,02 Sulfato (max) (% m/m) –SO4 0,15 Anti umectante AU-VI (max) (ppm) 5 Iodo metalóide / Kg de produto (mg/Kg) 40-60</p> <p>Prazo de validade: 1 ano</p> <p>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>	5	45	Kg
3	<p>Farinhada para pássaros insetívoros e frugívoros</p> <p>Tipo: Alcon, Orlux e similares</p> <p>Composição básica: Farinha de trigo, farelo de soja, leveduras, semente de niger, maçã desidratada, uva desidratada, zimbro desidratado, mosca d'água desidratada. <i>Daphnia</i> desidratada, <i>Gammarus</i> desidratado, óleo de soja refinado, suplemento vitamínico mineral, mel, probiótico, sacarose, concha de ostra em pó, sal, fósforo bicálcico e antioxidante BHT e vitaminas</p> <p>Níveis de garantia: Umidade (max) 10%, Proteína Bruta</p>	4	36	Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>(min) 19%, Extrato Etéreo (min) 5%, Matéria Fibrosa (max) 6%, Matéria Mineral (max) 11%, Cálcio (max) 3%, Fósforo (min) 0,8%</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>			
<p>4</p>	<p>Papa para filhotes de aves (passeriformes)</p> <p>Tipo: Alcon, Nutribird, A21, Orlux, Megazoo ou similar</p> <p>Composição básica do produto: Proteína concentrada de soja ou farelo de soja, ovo em pó, dextrose, levedura de cerveja, óleo de soja ou vegetal, fosfato bicálcico, Premix mineral vitamínico, DL Metionina, Cloreto de Sódio, Prebiotico, Enzimas digestivas, Antioxidante, Energia Metabolizavel, Minerais, Fubá de Milho ou Milho Pré Gelatinizado ou Farelo de Milho</p> <p>Umidade min 8% max 12% Cálcio min 0,90% máx 1,40%</p> <p>Extrato etéreo min 8% máx 11% Fósforo min 0,6 % max 0,70% Matéria fibrosa min 2,5% máx 3 % Matéria mineral min 6% máx 7 % Proteína bruta min 21 % max25%</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p>	<p>5</p>	<p>45</p>	<p>Kg</p>

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante			
5	<p>Papa para filhotes de psitacídeos</p> <p>Tipo: Alcon, Megazoo, Nutrópica ou similar</p> <p>Atendendo as seguintes especificações</p> <p>Composição básica do produto: fubá de milho, proteína texturizada de soja, ovo em pó, dextrose, óleo de soja refinado, maçã desidratada, leveduras, fosfato bicálcico, minerais orgânicos, aditivo pré-biótico, aditivo pró-biótico, aditivo enzimático, premix vitamínico, antioxidante, flavorizante. Enriquecido com vitaminas.</p> <p>Com os seguintes níveis de garantia:</p> <p>Umidade max 12% Proteína bruta min 21% Extrato etéreo min 10% Matéria fibrosa max 9% Matéria mineral max 6% Cálcio max 1,5% Fósforo min 0,50%</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>	5	45	Kg
6	<p>Alimento completo para aves ornamentais, indicado para Tucanos, Mainas e outras aves frugívoras.</p> <p>Tipo: Alcon, Megazoo, Nutrópica ou similar</p> <p>Atendendo as seguintes especificações:</p> <p>Composição: milho integral moído, quirera de arroz, farelo</p>	24	216	Kg




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>de soja, farinha de vísceras, farelo de trigo, farinha de carne solúvel, germe de trigo, ovo desidratado, levedura seca de cerveja, polpa cítrica, premix mineral vitamínico, óleo de soja degomado, cloreto de sódio, metionina, aditivo fungistática, prebiótico, probiótico (<i>Bacillus subtilis</i> e <i>Bacillus licheniformis</i>), BHT, lisina, corante natural de cúrcuma e aditivo flavorizante de frutas. enriquecido com vitaminas</p> <p>Níveis de Garantia por kg: Proteína (mín) 190g, Extrato etéreo 50g, Cálcio (mín) 3.500mg, Cálcio (máx) 9000mg, Fósforo (mín) 3000mg, Sódio (mín) 500mg, Matéria Fibrosa (máx) 130g, Matéria Mineral (máx) 60g, Umidade (máx) 120g, Mananoligossacarídeo (mín) 2000mg, Ferro (mín) 90mg</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p>			
7	<p>Ração extrusada para primatas</p> <p>Tipo Alcon, Megazoo ou similar</p> <p>Composição básica do produto: milho integral, quirera de arroz, farelo de arroz, farinha de vísceras de aves, ovo em pó, casca de soja moída, polpa de beterraba, alfafa desidratada, leite integral em pó, dextrose, levedura de</p>	5	45	Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>cerveja, óleo de soja refinado, calcário calcítico, fosfato bicálcico, premix mineral vitamínico, vitamina C encapsulada, DL metionina, L – Lisina, cloreto de sódio (sal comum), probióticos (mananoligossacarídeos e frutoligossacarídeos), adsorvente de micotoxinas (glucomanos esterificados de leveduras), tripolifosfato de sódio, (aditivo fungistático 9 ácido propiônico), probiótico (Bacillus subtilis e B.liocheniformis), antioxidante (BHA), corante natural, aroma natural de banana, baunilha e frutas.</p> <p>Níveis de Garantia por kg: Energia Metabolizável 2.900Kcal, Proteína (min) 180g, Extrato etéreo (min) 50g, Cálcio (min) 11g, Cálcio (máx) 13g, Fósforo (min) 6.000mg, Sódio (min) 1.400 mg, Matéria Fibrosa (máx) 70g, Matéria Mineral (máx) 90 g, Umidade (máx) 120g, Beta-glucanas (min) 400mg, MOS (min) 400mg, FOS (min) 10g</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>			
8	<p>Ração de reprodução para aves ornamentais</p> <p>Tipo Megazoo, Nutrópica ou Similar®</p> <p>Composição:</p> <p>Milho integral moído, casca de soja moída, farinha de peixe, farelo de soja, farinha de vísceras, germe de trigo,</p>	12	108	Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>calcário calcítico, levedura seca de cerveja, alfafa desidratada, óleo de soja, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DLmetionina, aditivo fungioestático (Acido Propiônico, Prebiótico (mananoligossacarídeo), aditivo adsorvente (glucamanos esterificados de levedura), antioxidante (BHA)</p> <p>Níveis de Garantia: Umidade max 11% Proteína Bruta min 19% Extrato Etéreo min 4,5% Matéria Fibrosa max 4% Matéria Mineral 9,5% Cálcio max 2,5% Fósforo min 0,6%</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p>			
9	<p>Néctar para Beijar Flor</p> <p>Tipo Alcon, Megazoo, Nutrópica ou similar</p> <p>Composição: Sacarose, dextrose, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, acidificante e aditivo antifúngico. Níveis de Garantia por quilo: Umidade (max) 80g, Proteína Bruta (min) 100mg, Extrato Etéreo (min) 100mg, Matéria Fibrosa (max) 1000mg, Matéria Mineral (max) 5000mg</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p>	1,2	10,800	Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p>			
10	<p>Ração extrusada para psitacideos:</p> <p>Tipo: Loromix®, Megazão® ou Similar.</p> <p>Composição: Milho integral, linhaça; Trigo; Soja; Ovo; Aditivo fungicida; BHT; Aditivo flavorizante.</p> <p>Níveis de garantia: Umidade máx. 12 % Proteína bruta máx. 16,5 % Extrato Etéreo min. 5,0 % Matéria Fibrosa máx. 6,0 % Cálcio máx. 1,0 % Fósforo min. 0,5 %</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p>	24	216	Kg
11	<p>Mistura para pássaros (pixarro – sabiá – pássaro preto) com frutas.</p> <p>Tipo: Sempre Vita® ou Similar</p> <p>Composição: Óleo vegetal, quirera de milho, grão de amendoim, grão de arroz, semente de girassol, aditivo aromatizante, farinha de rosca grossa, grão de sorgo, premix vitamínico mineral, grão de trigo e ervilha em grão.</p>	100	900	Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>Níveis de garantia do produto: Cálcio (máx.) 1,00% Extrato Etéreo (min.) 4,40% Fósforo min.) 0,30% Matéria Fibrosa (máx.) 6,00% Proteína Bruta min.) 15,00% Umidade (máx.) 13,00%</p> <p><u>Prazo de validade: 240 dias</u></p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p>			
12	<p>Mistura para grandes psitacídeos:</p> <p>Composição: milho em grão, semente de girassol, amendoim com casca e amendoim sem casca, grão de bico, trigo em grão, grão de arroz, premix vitamínico mineral, aditivo aromatizante.</p> <p>Atendendo as seguintes exigências:</p> <p>Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>	80	720	Kg
13	<p>Ração úmida para cães</p> <p>Tipo Pedigree® ou Similar</p> <p>Composição:</p> <p>Carne bovina, miúdos de bovinos, miúdos de suínos, miúdos de aves, farinha de carne de frango, farinha de trigo, goma carragena, óleo de girassol, levedura seca de cerveja, corante, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina D, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, colina, cloreto de</p>	1,12	10,08	Kg

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>potássio, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de sódio, água suficiente para o processo.</p> <p>Níveis de Garantia: Umidade max 84% Proteína Bruta mínima.....7,5% Extrato Etéreo Mínimo.....2% Matéria Fibrosa máximo...2% Matéria Mineral máximo...2,5% Cálcio máximo.....0,4% Fósforo mínimo.....0,2%</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>			
14	<p>Ração de Coelhos e outros lagomorfos</p> <p>Tipo Presence® Linha do Campo®, Supra®, Funny Bunny® ou Similar</p> <p>Níveis de Garantia: Umidade máxima.....13% Proteína Bruta mínima.....16% Extrato Etéreo mínimo.....3% Matéria Fibrosa máxima.....20% Matéria Mineral máxima.....15% Cálcio máximo.....2% Fósforo mínimo.....0,4%</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p>	5	45	Kg
15	<p>Ração para cães adultos</p>	30	270	Kg





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>Tipo: Pedigree, Presence ou Similar</p> <p>Composição básica: Carne bovina, miúdos de bovinos, miúdos de suínos, miúdos de aves, farinha de carne de frango, farinha de trigo, goma carragena, óleo de girassol, levedura seca de cerveja, corante, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina D, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, colina, cloreto de potássio, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de sódio, água suficiente para o processo.</p> <p>Níveis de garantia: Umidade (max) 10%, Proteína Bruta (min) 23%, Extrato Etéreo (min) 12%, Matéria Fibrosa (max) 4%, Matéria Mineral (max) 8%, Cálcio (max) 1,8%, Fósforo (min) 0,9%</p> <p>Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p><u>O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura</u></p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p>			
16	<p>Ração para Camundongo</p> <p>Tipo: Purina®, Nuvital® ou Similar.Ração</p> <p>Destinada a camundongos e ratos de laboratórios, devendo conter em sua composição básica: carbonato de cálcio, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de milho, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, premix vitamínico mineral, aminoácido, antioxidantes.Níveis de garantia por quilograma do produto:Umidade.....máxima</p>	340	3060	Kg

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	<p>12,50%Proteína Bruta.....mínimo 22,00%Extrato Etéreo.....mínimo 4,500%Matéria fibrosa.....máximo 8,00%Cálcio.....máximo de 1,40%Fósforo.....mínimo de 0,80%Material Mineral.....máximo 10,00%</p> <p><u>O produto deverá possuir e declarar registro no Ministério da Agricultura.</u></p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 15 dias de fabricação.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p>			
17	<p>Ração Peletizada para Peixe Tipo: Purina ou similar Níveis de Garantia Umidade.....máx. 13 % Proteína Bruta.....mín. 30% Extrato Etéreo.....min.....30% Matéria Mineral.....máx. 17% Matéria Fibrosa..... max 12% Cálcio.....máx.2,2% Fósforo.....min. 0,1%</p> <p><u>O produto deverá possuir e declarar registro no Ministério da Agricultura.</u></p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante</p>	50	450	Kg

gf */* *A*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	solicitação prévia da unidade requisitante			
18	<p>Alimento p/a tartarugas, anfíbios e outros animais aquáticos:</p> <p>Tipo Reptomin® ou Reptototal® ou similar</p> <p>Atendendo as seguintes especificações</p> <p>Composição: farelo de trigo, farinha de algas marinhas, farinha de trigo, amido de milho, farinha de peixe, farinha de soja, farinha de carne, farinha de víscera, premix vitamínico mineral. Níveis de Garantia: Cálcio Max 4% Extrato etéreo min 8,5% Umidade..... max 9,00</p> <p>% Proteína bruta..... min 34,00 % Matéria fibrosa..... max 3,00 % Material mineral..... max 14,00</p> <p>% Cálcio..... max 4,00 % Fósforo..... min 1,4 %</p> <p><u>O produto deverá possuir e declarar registro no Ministério da Agricultura.</u></p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>	2	18	Kg
19	<p>Girassol miúdo em grãos</p> <p>Semente destinada a alimentação de aves.</p> <p>Atendendo as seguintes exigências:</p> <p>Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores.</p> <p>As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto O produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua</p>	5	45	Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	validade total.			
20	<p>Alpiste: Semente destinada à alimentação de animais. Atendendo às seguintes especificações: Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante Por ocasião da entrega, o produto O produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p>	100	900	Kg
21	<p>Senha: Semente destinada a alimentação de aves Atendendo as seguintes exigências: Livre de sujidades, parasitas, carunchos larvas e bolores. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p>	20	180	Kg
22	<p>Colza: Semente destinada a alimentação de aves. Atendendo as seguintes exigências: Livre de sujidades, parasitas, carunchos, larvas e bolores. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante Por ocasião da entrega, o produto O produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total</p>	5	45	Kg



15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

23	<p>Painço verde:</p> <p>Semente destinada a alimentação de aves.</p> <p>Atendendo as seguintes exigências:</p> <p>Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores.</p> <p>As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto O produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p>	5	45	Kg
24	<p>Painço amarelo:</p> <p>Semente destinada a alimentação de aves.</p> <p>Atendendo as seguintes exigências:</p> <p>Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores.</p> <p>As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto O produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total</p>	60	540	Kg
25	<p>Niger:</p> <p>Semente destinada a alimentação de aves.</p> <p>Atendendo as seguintes exigências:</p> <p>Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores.</p> <p>As entregas deverão efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto O produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total</p>	5	45	Kg

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

26	<p>Aveia em grão: Cereal destinado á alimentação de aves, atendendo as seguintes exigências: Livre de sujidades, parasitas, carunchos larvas e bolores. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante. Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total</p>	20	180	Kg
27	<p>Fubá Produto obtido pela moagem do grão de milho, degerminado ou não Padrão microbiológico: Contagem padrão em placas: Máximo 5 x10⁴/g Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: ausência em 1g <i>Clostridios sulfitos redutores</i>- Máximo 2 x 10/g <i>Staphylococcus aureus</i>: ausência em 0,1g Salmonelas: ausência em 25g Bolores e leveduras: máximo 10³/g Ausência de sujidades, parasitos e larvas ou bolores As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante. Por ocasião da entrega, o produto O produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p>	3	27	Kg
28	<p>Farelo de Trigo Cereal destinado a alimentação animal. Deverá obedecer às seguintes especificações: Ausência de sujidades, parasitas, larvas ou bolores. Deverá ser entregue em embalagem lacrada. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p>	50	450	Kg






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

	Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.			
29	<p>Quirera de milho de moagem fina</p> <p>Destinada a alimentação animal</p> <p>Devera atender às seguintes especificações:</p> <p>Teor de umidade.....Máximo de 15%</p> <p>Classificação quanto ao grau de moagem: Fina</p> <p>Deverá obedecer às seguintes especificações:</p> <p>Ausência de sujidades, parasitas, larvas, carunchos ou bolores.</p> <p>As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante</p> <p>Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.</p>	10	90	Kg

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, na quantidade estimada no item 1.2 deste ajuste, pelo período de 09 (nove) meses.
- 2.2. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da Unidade Requisitante – DEPAVE-3 – DIVISÃO VETERINÁRIA.

Locais de Entrega:

- Os itens 1 – Ração para aves aquáticas e 2 – Sal grosso serão entregues exclusivamente, no DEPAVE-3. - Av. IV Centenário, Portão 7-A, Bairro Jd. Lusitano – Parque Ibirapuera – São Paulo – SP.
- Os demais itens serão entregues nos endereços abaixo:

DEPAVE-3.- Av. IV Centenário, Portão 7-A, Bairro Jd. Lusitano – Parque Ibirapuera – São Paulo – SP.

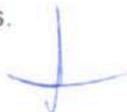
Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - localizada na Rua Fortunato Tadiello Natucci nº 100, Bairro Perus Alt. Do Km 23 da Rodovia Anhanguera, São Paulo – SP.

- 2.3. Os produtos deverão ser entregues trazendo, obrigatoriamente, **em cada entrega:** a identificação da marca e/ou fornecedor, descrição do produto e quantidade, **acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.**
- 2.4. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data indicada na Ordem de Início expedida pela Unidade Requisitante.
- 2.5. Após a assinatura do presente Contrato, a Contratada e a Contratante, de comum acordo, definirão o horário e o dia do fornecimento, devendo constar da Ordem de Fornecimento o dia, horário e o local de entrega.
- 2.6. As entregas deverão ser feitas mensalmente.
- 2.7. Os responsáveis pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(eis) pelo recebimento dos produtos.

19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 2.8. O(s) responsável(is) pelo recebimento do(s) produto(s) deverá(ão) conferi-lo(s) rigorosamente, aferindo se está de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega previstas neste edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, se a identificação do produto está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação do produto em desacordo.
- 2.9. Após a entrega do(s) produto(s) (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) se iniciará o prazo de até 05 (cinco) dias para a verificação das especificações, quando então será lavrado o ACEITE DEFINITIVO do(s) produto(s).
- 2.10. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que o(s) produto(s) não atende(m) as especificações, será(ão) recusado(s) o seu recebimento, e a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela unidade requisitante, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15 do edital, na Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores, e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
- 2.11. Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá colher amostras de rações e grãos com o intuito de verificar se a qualidade e a composição dos produtos estão em conformidade com as especificações do Anexo I. Em caso de constatação de inconformidades ou impropriedades dos produtos serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.
- 2.12. No ato da entrega, a Contratada deverá responder pela segurança e saúde no trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços, inclusive durante a locomoção, transporte e descarga dos produtos.





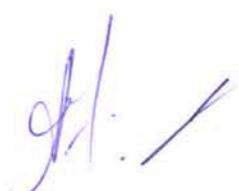
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente contrato vigorará por um período de 09 (nove) meses a contar da data de Ordem de Início expedida pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor mensal estimado é de R\$ 32.590,53 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$: 293.314,77 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), pelo fornecimento de:
1. Ração para aves aquáticas manutenção, extrusada de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Nutropica, valor unitário/kg R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), totalizando a importância de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, e quinhentos reais).
 2. Sal grosso de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: in natura, valor unitário/kg R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), totalizando a importância de R\$ 83,25 (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
 3. Farinhada para pássaros insetívoros e frugívoros de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Alcon, valor unitário/kg R\$: 80,00 (oitenta reais) totalizando a importância de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).
 4. Papa para filhotes de aves (passariformes) de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: I25 / megazoo, valor unitário/kg R\$: 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando a importância de R\$: 3.487,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).


 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

5. Papa para filhotes de psitacideos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: I20 / megazoo, valor unitário/kg R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando a importância de R\$: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
6. Alimento completo para aves ornamentais, indicado para tucanos, mainás e outras aves frugívoras de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: I20 / megazoo, valor unitário/kg R\$: 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos), totalizando a importância de R\$ 4.179,60 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).
7. Ração de extrusada para primatas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: P18 / megazoo, valor unitário/kg R\$: 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), totalizando a importância de R\$: 922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
8. Ração de reprodução para aves ornamentais de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: GR19 / megazoo, valor unitário/kg R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) totalizando a importância de R\$: 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais).
9. Néctar para Beija Flor de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: BJ / megazoo, valor unitário/kg R\$: 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando a importância de R\$: 503,28 (quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).
10. Ração extrusada para psitacideos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: AM16 / megazoo, valor unitário/kg R\$: 17,00 (dezesete reais), totalizando a importância de R\$: 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais).
11. Mistura para pássaros (pixarro, sábia e pássaro preto), com frutas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Nutripassaros, valor unitário/kg R\$: 6,00 (seis reais), totalizando a importância de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

12. Mistura para grandes psitacídeos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Nutripassaros, valor unitário/kg R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando a importância de R\$: 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).
13. Ração úmida para cães de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Pedigree, valor unitário/kg R\$: 8,00 (oito reais), totalizando a importância de R\$: 80,64 (oitenta reais e sessenta e quatro centavos)
14. Ração de Coelhos e outros lagomorfos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Presence, valor unitário/kg R\$: 2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando a importância de R\$: 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
15. Ração para cães adultos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Kekos performance / nutree, valor unitário/kg R\$: 3,00 (três reais), totalizando a importância de R\$: 810,00 (oitocentos e dez reais).
16. Ração para camundongo de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Ratos e camundongos / Presence, valor unitário/kg R\$: 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), totalizando a importância de R\$: 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).
17. Ração peletizada para peixe de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Nutripiscis / Presence, valor unitário/kg R\$: 2,90 (dois reais e noventa centavos), totalizando a importância de R\$: 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais).
18. Alimento para tartarugas, anfíbios e outros animais aquáticos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: Reptolife / Alcon, valor unitário/kg R\$ 145,00 (centos e quarenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)
19. Girassol miúdo em grãos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: In natura, valor unitário/kg R\$: 4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando a importância de R\$: 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

20. Alpiste de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: In natura, valor unitário/kg R\$: 7,30 (sete reais e trinta reais) , totalizando a importância de R\$: 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).
21. Senha de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: In natura, valor unitário/kg R\$: 5,00 (cinco reais), totalizando a importância de R\$: 900,00 (novecentos reais).
22. Colza de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca In natura, valor unitário/kg R\$: 6,70 (seis reais e setenta centavos), totalizando a importância de R\$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos).
23. Painço verde de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca In natura, valor unitário/kg R\$: 13,10 (treze reais e dez centavos), totalizando a importância de R\$: 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
24. Painço amarelo de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: In natura, valor unitário/kg R\$: 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos, totalizando a importância de R\$: 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
25. Niger de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca In Natura, valor unitário/kg R\$: 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando a importância de R\$: 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
26. Aveia em grão de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca In natura, valor unitário/kg R\$: 3,00 (três reais), totalizando a importância de R\$: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
27. Fubá de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca In natura, valor unitário/kg R\$ 9,00 (nove reais), totalizando a importância de R\$: 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).
28. Farelo de trigo de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: In natura, valor unitário/kg R\$: 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), totalizando a importância de R\$: 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

29. Quirera de milho de moagem fina de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, marca: In natura, valor unitário/kg R\$: 2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando a importância de R\$:189,00 (cento e oitenta e nove reais).
- 4.2. O preço compreende todos os custos necessários, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta entrega, entregas, fretes, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada, além do valor ora estipulado.
- 4.3. Para suporte das despesas será onerada a dotação nº 27.10.18.541.3020.6651.33.90.30.00.00 do orçamento 2016.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A Contratada obriga-se a observar e cumprir estritamente o constante no Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, observando ainda:
- 5.1.1. O produto entregue deverá atender as normas vigentes.
- 5.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos.
- 5.1.3. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade do produto entregue.
- 5.1.4. Proceder às entregas dentro do prazo, na forma e condições estipuladas no edital e seus anexos.
- 5.1.5. Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá colher amostras de rações e grãos com o intuito de verificar se a qualidade e a composição dos produtos estão em conformidade com as especificações do Anexo I. Em caso de constatação de inconformidades ou impropriedades dos produtos serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

A 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

5.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A CONTRANTANTE OBRIGA-SE A:

5.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

6.1.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.2.1. Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

6.2.2. Cópia da Nota de Empenho correspondente;

6.2.3. Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

6.2.4. Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

6.2.5. Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 6.2.6. Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Anexo III e IV da Portaria SF nº 08/2016;
- 6.2.7. Cópia da requisição do fornecimento do produto;
- 6.2.8. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.9. Certificado de regularidade do FGTS;
- 6.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.11. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
 - 6.2.11.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.
 - 6.2.11.2. No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos."
- 6.2.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

6.2.12.1. Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido no item 6.2.12. declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo contratual, conforme modelo constante no ANEXO VI do Edital. O fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, em carimbo próprio nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 08/2016.

6.2.13. Outros documentos definidos no contrato.

6.3. Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a(s) quantidade(s) e o(s) preço(s) do(s) produto(s), o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.4. O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, em carimbo próprio nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 08/2016.

6.5. Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

6.5.1. A existência de pendência no Cadastro Informativo Municipal – CADIN não impede que seja realizada a liquidação da despesa.

6.6. Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto 44.279, de 24 de dezembro de 2003, e no Decreto anual de execução orçamentária e financeira.

6.6.1. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 6.6.2. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 6.6.3. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 6.6.4. Se a multa aplicada não for recolhida a diferença, o valor deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para execução judicial.
- 6.7. Não serão concedidos reajuste econômico, nem revisão de preços.
- 6.8. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no DOC de 20/01/2010.
- 6.10. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 6.11. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 6.12. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.
- 6.13. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.
- 6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na íntegra a Portaria nº 05/SF/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 6.15. Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3020.6651.3.3.90.30.00.00.
- 6.16. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1. As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:
- 7.1.1. Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor(es) do(s) item(ns) não entregue(s), em atraso, por dia, até o máximo de 10 (dez) dias. Ultrapassado este prazo o(s) item(ns) não será(ão) recebido(s).
- 7.1.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de inexecução parcial ou total, conforme o caso, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.
- 7.1.2. Multa fixa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do(s) item(s) entregue(s) com defeito(s), mais multa diária de 1% (um por cento), sobre o mesmo valor, se o(s) item(ns) entregue(s) com defeito(s) ou fora das especificações não for(em) substituído(s) em 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade. Quando o valor totalizar 20% (vinte por cento), o atraso será considerado inexecução parcial, caso se trate de apenas uma parcela do(s) item(ns), ou inexecução total, caso o defeito se encontre em sua totalidade.
- 7.1.3. Multa por inexecução parcial: 20% (vinte por cento), sobre o(s) valor(es) do(s) item(s) não entregue(s), além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 7.1.4. Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.
- 7.1.5. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item.
- 7.1.6. Poderá ser proposta pelo responsável da Unidade a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.
- 7.1.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 7.1.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados.
- 7.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada, caso não tenham sido descontadas do pagamento efetuado.
- 7.1.9.1. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 7.1.9.2. Não havendo desconto nem pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente em processo de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA OITAVA

ANTICORRUPÇÃO

8.1. O artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do § 1º-A "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma" (Decreto nº 56.633, de 23 de dezembro de 2015).

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO

- 9.1. A Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre – DEPAVE.3 será a responsável pelo recebimento dos produtos.
- 9.2. O objeto deste contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CONTRATO E DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, decreto 44.279/03 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 10.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.
- 10.3. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do Artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
- 11.2.1. Documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela SVMA.
- 11.2.2. Caso a contratada, por ocasião da habilitação, na licitação, tenha se valido da prerrogativa do registro cadastral prévio, deverão ser obrigatoriamente apresentados os documentos a seguir, exigíveis para contratações:
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da detentora, a Ata da Sessão Pública do Pregão, na qual constam os preços finais alcançados e o Edital da licitação que a precedeu.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 11.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- 11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 11.7. Sob pena de rescisão automática, à CONTRATADA fica vedada a cessão e transferência total ou parcial dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. As obrigações da Contratada e da Contratante se encontram discriminadas no ANEXO I e no Contrato.
- 11.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



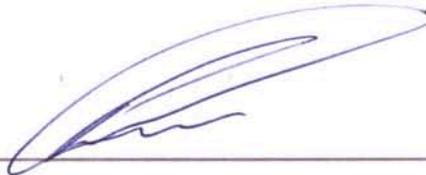
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 12 de Julho de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
ARISTIDES DE MEDEIROS JUNIOR
CHEFE DE GABINETE



LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP
PAULO ALEXANDRE MANCUZO
CONTRATADA

01. _____

Nome
RG. nº

2. _____

Nome
RG. nº

PUBLICAL
EM 13/07/16
Pág. 69 - SVMA/GIA

Wagner Migino dos Santos
RF: 572.500.3
SVMA/GIAJ